

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 788/2022/SMCEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE VISANDO A DOAÇÃO DE MIL EXEMPLARES DO ÁLBUM "FIGURINHAS DO RIO GRANDE" QUE SERÃO POR ESTA VENDIDOS E O REPASSE DO VALOR ARRECADADO EM PROL DO PROJETO "LUMINA MUNDO, LITERATURA ITINERANTE", VINCULADO A ESTA SECRETARIA.**

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CNPJ: 88.566.872/0001-62, através da Secretaria de Município da Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gal. Vitorino, 666, neste ato representado, pelo secretário de Município da Cultura, Sr. Luis Henrique Abreu Drevnovicz, inscrito no CPF nº 443.562.260-20, de agora em diante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 1 Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal do Rio Grande Secretaria de Município de Cultura 43.496.148/0001-71, com sede na cidade do Rio Grande/ RS, na Av. Major Carlos Pinto, nº 312, Bairro Cidade Nova, neste ato representada pelo senhor Bira Meyer Lopes.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, anexado ao campo nº 004 do Protocolo Digital nº 43423/2022,

FIRMAM o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

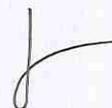
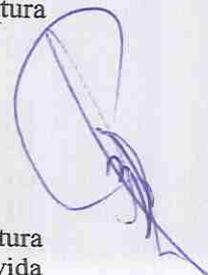
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente instrumento tem por objeto a doação de mil exemplares do álbum "Figurinhas do Rio Grande" à Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande, exemplares oriundos da 2ª impressão, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para que a Associação suprarreferida coloque à venda os álbuns de figurinhas para fomentar o fundo da Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande. Outrossim, ao final do projeto, a renda obtida será revertida na compra de livros para serem distribuídos, gratuitamente à população, através do projeto Lumina Mundo, literatura itinerante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1- O MUNICÍPIO obriga-se à:

- I- Doar mil exemplares do álbum "Figurinhas do Rio Grande" à Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande, exemplares oriundos da 2ª impressão, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- II- Oferecer à comunidade rio-grandina o acesso e fomento ao livro, especialmente no que diz respeito à ampliação da leitura literária, através do Book-Truck; 2 Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal do Rio Grande Secretaria de Município de Cultura
- III- Proporcionar suporte técnico às atividades da Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande, de maneira a trabalhar com a descentralização das ações que envolvem a cultura e a promoção do livro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

3.1- ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE obriga-se a executar:

- I - Executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho e observar as diretrizes e normas emanadas deste Acordo de Cooperação;
- II - Facilitar, a órgãos competentes do MUNICÍPIO, o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento;
- III - Colocar seu acervo, instalações, equipamento e pessoal à disposição da SMCEL, com a finalidade de apoiar as atividades conjuntas entre a Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande e a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- IV - Colocar à venda o álbum “Figurinhas do Rio Grande”, nos seguintes locais:
  - 1) Livrarias Vanguarda;
  - 2) Livraria Albuquerque;
  - 3) Banca do Canaleta;
  - 4) Revistaria Cassino;
  - 5) Souvenirs Rio Grande.
- V - Ao final do projeto, reverter a renda obtida na compra de livros para serem distribuídos, gratuitamente à população, através do projeto Lumina Mundo, literatura itinerante.
- VI - Elaborar o relatório anual das atividades realizadas, a ser encaminhado ao Secretário da Cultura, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

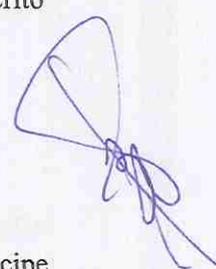
4.1- O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e terá duração de um ano.

Parágrafo único: O presente Convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período de um ano, sucessivamente, até o máximo de cinco anos, por meio de Termo Aditivo a ser subscrito pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

5.1 O presente Acordo poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- I- pelo decurso do prazo da vigência determinado pela Cláusula Quarta;
- II- por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III -por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda de interesse público na execução do objeto;
- IV - por falta de apresentação de relatório, por parte da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA TEATRO MUNICIPAL DO RIO GRANDE;
- IV- por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE**

6.1 - Incumbirá à SMGAL, a publicação do presente em veículo oficial (site da prefeitura do Rio Grande).

**CLÁUSULA SÉTIMA-- DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - Incumbirá, exclusivamente, à SMCEL a fiscalização e eventual prestação de contas sobre o objeto do presente acordo de cooperação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

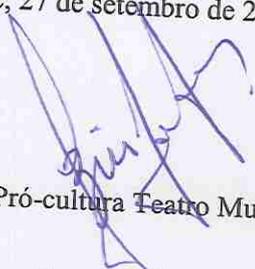
8.1- O Acordo de Cooperação poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

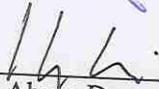
9.1- As partes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente convênio.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 27 de setembro de 2022.



Associação Pró-cultura Teatro Municipal do Rio Grande



Luis Henrique Abreu Drevnovicz  
Secretário de Município de Cultura, Esporte e Lazer

DEIVID MORAES  
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID  
MORAES MENDES:98943847068  
Dados: 2022.10.05 17:51:47 -03'00'

Deivid Moraes Mendes  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

STATE OF TEXAS  
COUNTY OF [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]